

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 1º da PORTARIA/ UEMG Nº 193, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025)								
SERVIDOR	MASP	ADMISSÃO	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
LINDAMAR MARIA DE SOUZA	1495996-9	2	PES	IV	A	IV	B	02.10.2025
WAGNER DE AGUIAR RAUPP	1532487-4	1	PES	IV	A	IV	B	28.09.2025

30 2142628 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 687, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a oferta do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Campus Belo Horizonte. O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução COEPE/UEMG Nº 528, de 30 de outubro de 2025, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Campus Belo Horizonte, e a deliberação do CONUN em 29 de outubro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a oferta do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Campus Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de outubro de 2025

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

30 2142513 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 684, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a distribuição de vagas para ingresso de discentes nos cursos de Graduação na modalidade presencial da Universidade do Estado de Minas Gerais para o ano de 2026

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.570, de 05 de julho de 2017, com a Lei Estadual 25.436/2025, considerando a deliberação do CONUN em 29 de outubro de 2025, e a forma de seleção dos candidatos(as) para os cursos de graduação para o ano de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º O ingresso de discentes nos cursos de Graduação na modalidade presencial da Universidade do Estado de Minas Gerais para o ano de 2026, ocorrerá por meio do Vestibular Próprio e do SISU, conforme a seguinte percentagem:

I – 25% para candidatos(as) inscritos no Sistema de Seleção Unificada – SISU por ampla concorrência;

II – 75% para candidatos(as) inscritos no Vestibular UEMG 2026, sendo distribuídos da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) destinados ao PROCAN;

5% (cinco por cento) destinados à Inclusão Regional;

20% (vinte por cento) destinados à Ampla Concorrência;

I (uma) vaga adicional em cada curso/turma destinada às Pessoas Trans.

Parágrafo Único: É vedada a acumulação das categorias de ação afirmativa contempladas no inciso II do presente artigo.

Art. 2º Os 50% destinados ao PROCAN serão percentualmente distribuídos nas seguintes categorias:

I – 24% (vinte e quatro por cento) das vagas para candidatos(as) de baixa renda e egressos de escola pública, declarados negros;

II – 3% (três por cento) das vagas para candidatos(as) de baixa renda e egressos de escola pública, declarados quilombolas;

III – 3% (três por cento) das vagas para candidatos(as) de baixa renda e egressos de escola pública, declarados indígenas;

IV – 2% (dois por cento) das vagas para candidatos(as) de baixa renda e egressos de escola pública, declarados ciganos;

V – 13% (treze por cento) das vagas para outros candidatos(as) de baixa renda e egressos de escola pública;

VI – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

Art. 3º A seleção para a distribuição regional das vagas descritas no art. 1º, 'd' da presente Resolução dar-se-á mediante comprovação de o(a) candidato(a) residir no Estado de Minas Gerais; e mediante comprovação de o(a) candidato(a) ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública das redes estadual, municipal ou federal sediadas no Estado de Minas Gerais ou em escola comunitária conveniada com o poder público estadual.

Parágrafo Único: O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas à Inclusão Regional e não for classificado(a) dentro do número de vagas reservadas na Chamada Regular terá sua inscrição automaticamente remanejada para a Ampla Concorrência.

Art. 4º A seleção para as vagas adicionais reservadas para Pessoas Trans descritas no art. 1º, 'd' da presente Resolução dar-se-á mediante autodeclaração de gênero, reconhecendo-se como pessoa trans (travesti, transexual ou não-binário).

§1º Para efeitos desta Resolução considera-se como pessoa trans, a pessoa que se reconhece em uma identidade de gênero não correspondente com a que lhe foi imputada em seu nascimento, comprovada por meio de autodeclaração de identidade de gênero.

§2º A autodeclaração é o critério único e suficiente para a habilitação inicial na modalidade, resguardado o direito da Universidade, em caso de impugnação fundada, de constituir comissão especializada para verificação da declaração, assegurando-se sempre o absoluto respeito à dignidade e à identidade de gênero do(a) candidato(a).

§3º O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas Trans e não for classificado(a) dentro do número de vagas reservadas na Chamada Regular terá sua inscrição automaticamente remanejada para a Ampla Concorrência.

Art. 5º As vagas que não forem preenchidas nas Categorias estabelecidas no art. 2º serão redirecionadas da seguinte maneira:

I – Dos 3% (três por cento) das vagas destinadas a quilombolas, o que não for completado será direcionado para a Categoria I;

II – Dos 3% (três por cento) das vagas destinadas a indígenas, o que não for completado será direcionado para a Categoria V;

III – Dos 2 % (dois por cento) das vagas destinadas a ciganos, o que não for completado será direcionado à Categoria V.

Art. 6º Se as vagas destinadas ao PROCAN e à Inclusão Regional não forem preenchidas, destiná-se-ão à Ampla Concorrência.

Art. 7º Os prazos, regras e documentações comprobatórias para cada categoria e modalidade de ações afirmativas contempladas nessa Resolução serão definidos no Edital do Processo Seletivo.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 29 de outubro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

30 2142525 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 528, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Campus Belo Horizonte.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no exercício da competência estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, considerando,

- a Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018 - que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

- a Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 2021 - que altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

- a Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287, de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE Ad Referendum

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Campus Belo Horizonte.

Art. 2º O Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Campus Belo Horizonte apresenta carga horária total de 3.720 (três mil setecentos e vinte) horas para a integralização curricular no prazo mínimo 10 (dez) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Campus Belo Horizonte permanecerá disponível para livre consulta na página eletrônica da UEMG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de outubro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

30 2142506 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 688, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a oferta Curso de Tecnologia em Produção Fonográfica, da Escola de Música – Campus Belo Horizonte.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução COEPE/UEMG Nº 524, de 21 de outubro de 2025, que aprova o Projeto Pedagógico Curso de Tecnologia em Produção Fonográfica, da Escola de Música – Campus Belo Horizonte, e a deliberação do CONUN em 29 de outubro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a oferta do Curso de Tecnologia em Produção Fonográfica, da Escola de Música – Campus Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 30 de outubro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

30 2142538 - 1

EXTRATO PORTARIA/ UEMG Nº 194, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso da competência delegada na Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, determina a recondução da Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 177/2025.

Comissão Sindicante:

Presidente:Renan Augusto Pontes Ribeiro, MASP 1486239-5

Membros:Susy Darley Aparecida Vieira, MASP 1506398-5 e Lucas Rios Drummond, MASP 1441208-4.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, aos 30 de outubro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

30 2142641 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 195, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Punitivo Contra Fornecedor.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e o art. 40 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista as obrigações contratuais decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2020, e do que consta nos Relatórios nº 1 - UEMG/ABAETE/SECACAD e nº2 - UEMG/ABAETE/SECACAD, que considerou o descumprimento dos termos contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO em desfavor da empresa ILDEU BATISTA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Ficam designadas as seguintes servidoras para comporem a Comissão Processante para auxiliar na instrução do respectivo Processo Administrativo, respeitadas as diretrizes do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

I - Corina Alves Farinha, MASP 1.381.376-1, na qualidade de Presidenta;

II - Maysa Jéssica Silva, MASP 1.418.079-8.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Punitivo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, aos 30 de outubro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

30 2142647 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 686, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a oferta do Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade Acadêmica de Frutal

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução COEPE/UEMG Nº 523, de 21 de outubro de 2025, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade Acadêmica de Frutal, e a deliberação do CONUN em 29 de outubro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a oferta do Curso de Bacharelado em Psicologia da Unidade Acadêmica de Frutal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de outubro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

30 2142525 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 528, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Campus Belo Horizonte.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no exercício da competência estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMG Nº 374, de 26 de outubro de 2017, considerando,

- a Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018 - que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

- a Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 2021 - que altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

- a Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287, de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE Ad Referendum

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Campus Belo Horizonte.

Art. 2º O Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Campus Belo Horizonte apresenta carga horária total de 3.720 (três mil setecentos e vinte) horas para a integralização curricular no prazo mínimo 10 (dez) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Campus Belo Horizonte permanecerá disponível para livre consulta na página eletrônica da UEMG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de outubro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

30 2142506 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 685, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o valor de inscrição para o Vestibular UEMG 2026 no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação ocorrida em 29 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$30,00 (trinta reais) para a taxa de inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2026 da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

Art. 2º O pagamento da taxa a que se refere o art. 1º e as hipóteses de isenção serão definidos em edital.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 30 de outubro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

30 2142564 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº 536 - DDRH/2025

O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE, nos termos da Lei nº. 20.518, de 6 de dezembro de 2012, e dos Laudos Ambientais de 10/10/2008, 21/05/2010, 19/03/2011, 26/10/2013, 31/10/2014, 08/06/2016 e de 29/04/2023 da Superintendência de Saúde do Servidor/SEPLAG, aos servidores:

Masp	Adm	Servidor	Setor	Cargo	Função	A contar de	Grau
10456770	2	Patrícia Aparecida Martins Oliveira Silva	UTI-Neonatal	Técnico Universitário da Saúde	Técnico de Enfermagem	08/09/2025	Máximo
16411084	1	Maria Andréa Assis Pereira	Laboratório de Análises Clínicas	Técnico Universitário	Apoio Administrativo	08/10/2025	Médio

30 2142221 - 1

ATO Nº 298 - REITOR/2025. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36, da CE/1989 e art. 9º da LCE nº 64/2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, do servidor JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA, Masp 0298193-4, CPF ***.078.416-**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Superior, Nível V, Grau B, lotado no Centro de Ciências Humanas, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 146, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020. (Regra de Transição/ Pontos – Base Cálculo dos Proventos pela última remuneração, integral com paridade e ingresso em cargo efetivo até 31/12/2003), a contar de 29/10/2025, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração.

30 2142175 - 1

PORTARIA Nº 773 - REITOR/2025

Institui Comissões de Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003; o Decreto nº. 44.559, de 29 de junho de 2007; o Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008; o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011; a Portaria nº 080 – REITOR/2016, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR as COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 44.559, de 29/06/2007 e do artigo 25 do Decreto nº 45.851/2011, bem como em conformidade com a Portaria nº 080 – REITOR/2016, para atuarem nos processos de Avaliação de Desempenho Individual - ADI e de Avaliação Especial de Desempenho - AED dos servidores técnico-administrativos desta Universidade, de acordo com as competências estabelecidas nos referidos dispositivos legais, constantes no anexo I desta portaria.

Art. 2º INSTITUIR as COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 44.559, de 29/06/2007 e do artigo 25 do Decreto nº 45.851/2011, bem como em conformidade com a Portaria nº 080 – REITOR/2016, para atuarem nos processos de Avaliação de Desempenho Individual - ADI e de Avaliação Especial de Desempenho - AED dos servidores técnico-administrativos desta Universidade lotados no Hospital Universitário Clemente de Farias, de acordo com as competências estabelecidas nos referidos dispositivos legais, constantes no anexo II desta portaria.

Art. 3º INSTITUIR as COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 44.559, de 29/06/2007 e do artigo 25 do Decreto nº 45.851/2011, bem como em conformidade com a Portaria nº 080 – REITOR/2016, para atuarem nos processos de Avaliação de Desempenho Individual - ADI e de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores desta Universidade, de acordo com as competências estabelecidas também nos referidos dispositivos legais, constantes no anexo IV desta portaria.

Parágrafo único. A composição de cada Comissão de Avaliação e da Comissão de Recursos estará disponível no sítio eletrônico da UNIMONTES: DDRH UNIMONTES ou <https://unimontes.br/unidades/ddrh/>.

Art. 5º DELEGAR competência para o exercício da função de Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho, aos servidores a seguir relacionados: Almir Lopes Da Silva – 10461465; Alexandre Alves Araújo – 15650682; André Luiz Sena Guimarães – 11521481; Anna Patricia Dias Silva Assis – 11752813; Anna Paula Santos Freire – 13947148; Bárbara Cerqueira Santos Lopes – 15481559; Carlos Edinardo Ferreira Da Silva – 16080236; Christiane Pereira Dos Santos – 14928410; Dalila Ferreira Santana – 11867694; Daniela Oliveira Lima Magalhães - 11481876; Dário Alves De Oliveira – 10465151; Ederson Alvarenga Santos – 15348683; Ely Carlos Pereira De Jesus – 10467058; Diego Marques Freitas – 11747177; Dyane Fonseca Santos – 14908651; Francisca Cardoso – 10460400; Fernandez Fonseca Almeida – 11331048; Frederico Marques Andrade – 11637477; Gevaldo Barbosa De Oliveira - 11267911; Guiomar Damasio Silva Dos Reis – 9544685; Ivy Marley Martins Soares – 15677206; Janaina Nery Moreira – 12820411; Jannine Nascimento Maia – 15459795; Jaques Aparecido Santos Fróis – 10456259; José Walber Alves – 12890687; Jozey Kelly Avelino De Melo Aquino Maia -14910608; Karla Daniele Da Paz Freitas – 12706271; Kelly Cristiane Soares Lopes – 11748597; Lillian Karla Gomes Botelho – 11832698; Mabel De Sena E Aquino – 11617933; Marcela Soares De Lima Brant – 16072357; Marcelo Fabiano Queiroz – 10468056; Marcelo Rocha Torres – 11611027; Maria Leticia Moreira Ibrahim – 10586907; Mariza Alves Barbosa Teles - 10545531; Marney Regina Ribeiro Lima Charritton – 11611050; Mirna Aparecida Mendes De Souza – 10457919; Regina Guedes Gomes – 11867868; Renata Guimarães Amaral – 16120529; Rosani Silveira Pereira E Guimarães – 10462166; Renato Ferreira Santos – 12884805; Ros'elles Magalhães Felício – 5953492; Simone Guimarães Teixeira Souto – 10457190; Thiago Gomes Pereira – 12136586; Vilma Oneide Dias - 4423216.

Parágrafo único. São competências das chefias imediatas de que trata o caput do artigo, todas as funções previstas no Decreto nº. 44.559/2007 e no Decreto nº 45.851/2011.

Art. 6º A Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP, regulamentada pelo Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008, e suas atualizações, também será aplicada aos seguintes servidores que exercem função gerencial, sem unidade administrativa correspondente: Áthila Victor Ponciano Aguiar - 15432701; Deyslane Neves Gomes Freitas – 14289581; João Guilherme Magalhães Timoteo – 15391311; Lindon Jonhson Dias da Silva – 11831179; Ramon Riserio Dourado Leite – 14875959.

Art. 7º Para cumprimento das atribuições ora delegadas, as comissões terão acesso a toda a documentação necessária, bem como poderão se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entenderem pertinentes.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

30 2142310 - 1

TERMO DE ABERTURA UNIMONTES/DDRH Nº 125788653/2025. PROCESSO SEI Nº 2310.01.0001604/2023-16. Determina a Instauração de Processo Administrativo de Ressarcimento ao Erário, em face da servidora J.F.C. Masp 14xxxx20, nos termos da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, e da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002.

TERMO DE ABERTURA UNIMONTES/DDRH Nº 125698453/2025. PROCESSO SEI Nº 2310.01.0001772/2024-36. Determina a Instauração de Processo Administrativo de Ressarcimento ao Erário, em face da servidora C.V.S. Masp 13xxxx10, nos termos da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, e da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002.

TERMO DE ABERTURA UNIMONTES/DDRH Nº 120408627/2025. PROCESSO SEI Nº 2310.01.0005760/2021-39. Determina a Instauração de Processo Administrativo de Ressarcimento ao Erário, em face da servidora A.P.O.S. Masp 14xxxx85, nos termos da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, e da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002.

TERMO DE ABERTURA UNIMONTES/DDRH Nº 120201970/2025. PROCESSO SEI Nº 2310.01.0014377/2021-83. Determina a Instauração de Processo Administrativo de Ressarcimento ao Erário, em face da servidora P.M.G. Masp 15xxxx34, nos termos da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, e da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002.

TERMO DE ABERTURA UNIMONTES/DDRH Nº 125678725/2025. PROCESSO SEI Nº 2310.01.0000965/2023-03. Determina a Instauração de Processo Administrativo de Ressarcimento ao Erário, em face da servidora, S.O.S. Masp 10xxxx68, nos termos da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, e da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002.

30 2142220 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 12598190/2025

Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais - SGTE e o Município de Sapucaí-Mirim. Objeto: Confissão de dívida, devido à necessidade da devolução do valor integral do recurso atualizado do Convênio 1491000283/2023/SEGOV/PADEM, tendo em vista que a finalidade não está sendo atendida, uma vez que o veículo está sendo usado para ação diferente daquela prevista na celebração do convênio, conforme constatado em vistoria in loco e descrito no Relatório Técnico nº 625/2025 e Informação 69/2025/SEGOV/DMF. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$162.468,08. Assinatura: 30/10/2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 125987816/2025

Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais - SGTE e o Município de Varjão de Minas. Objeto: Confissão de dívida, devido a necessidade da devolução dos valores referentes a não aplicação financeira da contrapartida pelo período de 19/01/2023 a 14/11/2023 e da diferença da contrapartida não depositada no valor de R\$59.981,06 atualizada pelo período de 12/2023 a 10/2025, do Convênio 1491003254/2022/SEGOV/PADEM. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$73.175,46. Assinatura: 30/10/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 126005774/2025

Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais - SGTE e o Município de Brasília de Minas. Objeto: Confissão de dívida, devido à necessidade da devolução do valor integral do recurso atualizado do Convênio 1491000713/2018/SEGOV/PADEM, tendo em vista que a finalidade prevista no Plano de Trabalho não está sendo atendida, de acordo com o Relatório de Vistoria nº 48/2025 e Informação Técnica nº 39/2025. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$327.906,09. Assinatura: 30/10/2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 126010911/2025

Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais - SGTE e o Município de Conceição do Pará. Objeto: Confissão de dívida, devido à necessidade da devolução parcial do recurso do Convênio 1491000912/2023/SEGOV/PADEM, tendo em vista que o objeto do convênio foi executado parcialmente e houve aquisição de itens sem a formalização de aditivo previamente autorizado por esta secretaria, conforme constatado em vistoria in loco e descrito no Relatório Técnico nº 754/2025 e no Parecer Técnico SEGOV/DMF - FISCALIZAÇÃO nº 4/2025, bem como devolução dos valores referentes às atualizações monetárias da não aplicação financeira do recurso dos períodos em que ficaram sem aplicação. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$52.605,63. Assinatura: 30/10/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 126014962/2025

Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais - SGTE e o Município de Conceição do Pará. Objeto: Confissão de dívida, devido à necessidade da devolução integral do recurso do Convênio 1491000288/2019/SEGOV/PADEM, uma vez que a finalidade não está sendo cumprida, conforme constatado em vistoria in loco e descrito no Relatório Técnico nº 473/2024 e na Informação 87/2025/SEGOV/DMF. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$67.801,50. Assinatura: 30/10/2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 125899468/2025

Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais - SGTE e o Município de Cajuri. Objeto: Confissão de dívida, devido à necessidade da devolução do valor integral do recurso atualizado do Convênio 1491001467/2023/SEGOV/PADEM, em virtude do não cumprimento da finalidade, conforme constatado em vistoria in loco - Relatório de Vistoria nº 795/2025 - Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$82.373,05. Assinatura: 30/10/2025.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202510316116930830.